



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

20/09/2023

Edição Nº255



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510

PROCESSO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - RIO CLARO - MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1007222-51.2021.8.26.0071

PROCESSO Nº 1007222-51.2021.8.26.0071 - BAURU - ORLANDO JOAQUIM BAIANINHO DE OLIVEIRA - Interessado: EDMIR JOSÉ DA SILVA e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001163-13.2023.8.26.0577

PROCESSO Nº 1001163-13.2023.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARIA LEONOR DE FREITAS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009224-33.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1009224-33.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - OCTAVIANO DUARTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003003-65.2022.8.26.0586

PROCESSO Nº 1003003-65.2022.8.26.0586 - SÃO ROQUE - GEISA NASCIMENTO DE ANDRADE

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004366-74.2022.8.26.0073

PROCESSO Nº 1004366-74.2022.8.26.0073 - AVARÉ - JOÃO MARCOS CARLOMAGNO e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008978-39.2019.8.26.0565

PROCESSO Nº 1008978-39.2019.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1000938-49.2022.8.26.0311

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Junqueirópolis

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 672/2023

Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2023

Comunicado aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 661/2023

PROCESSO CG Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEMA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação dos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1015545-84.2023.8.26.0100**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/09/2023**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Encerramento do expediente presencial a partir das 15h00 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de setembro de 2023

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação dos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127172-93.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128153-25.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128389-74.2023.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Tech Participações e Gestão Ltda

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0051058-87.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112665-30.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 36º RCPN

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110099-21.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510

PROCESSO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - RIO CLARO - MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO e OUTROS

PROCESSO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - RIO CLARO - MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. São Paulo, 15 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO, OAB/SP 290.056.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1007222-51.2021.8.26.0071

PROCESSO Nº 1007222-51.2021.8.26.0071 - BAURU - ORLANDO JOAQUIM BAIANINHO DE OLIVEIRA - Interessado: EDMIR JOSÉ DA SILVA e OUTROS

PROCESSO Nº 1007222-51.2021.8.26.0071 - BAURU - ORLANDO JOAQUIM BAIANINHO DE OLIVEIRA - Interessado: EDMIR JOSÉ DA SILVA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, dando-lhe provimento para revogar a determinação de bloqueio da matrícula nº 16.346 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru. Publique-se. São Paulo, 14 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALBERTO CESAR CLARO, OAB/SP 183.792 e EDUARDO SUAIDEN, OAB/SP 171.709.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001163-13.2023.8.26.0577**PROCESSO Nº 1001163-13.2023.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARIA LEONOR DE FREITAS**

PROCESSO Nº 1001163-13.2023.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARIA LEONOR DE FREITAS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. São Paulo, 18 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PATRICIA COSTA, OAB/SP 241.246.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009224-33.2023.8.26.0100**PROCESSO Nº 1009224-33.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - OCTAVIANO DUARTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

PROCESSO Nº 1009224-33.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - OCTAVIANO DUARTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. Intimem-se. São Paulo, 15 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO, OAB/SP 173.448 e ARTHUR TRABALLI DA SILVA, OAB/SP 434.195.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003003-65.2022.8.26.0586**PROCESSO Nº 1003003-65.2022.8.26.0586 - SÃO ROQUE - GEISA NASCIMENTO DE ANDRADE**

PROCESSO Nº 1003003-65.2022.8.26.0586 - SÃO ROQUE - GEISA NASCIMENTO DE ANDRADE. DECISÃO: Vistos Aprovo o parecer da MM.^a. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário Estadual, e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 18 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEANDRO AUGUSTO REGO, OAB/SP 293.281.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004366-74.2022.8.26.0073**PROCESSO Nº 1004366-74.2022.8.26.0073 - AVARÉ - JOÃO MARCOS CARLOMAGNO e OUTROS**

PROCESSO Nº 1004366-74.2022.8.26.0073 - AVARÉ - JOÃO MARCOS CARLOMAGNO e OUTROS. DECISÃO: Vistos Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 14 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CRISTIANO GOMES BANIN, OAB/SP 371.068.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008978-39.2019.8.26.0565

PROCESSO Nº 1008978-39.2019.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO Nº 1008978-39.2019.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL. DESPACHO: Vistos. O Ofício do Município não atendeu a contento a determinação de fls. 373. Oficie-se novamente ao Município para que forneça informações relativas aos óbitos das pessoas indicadas, que constam dos assentos do RCPN, para eventual averbação no assento de óbito quanto à cremação, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos. Int. São Paulo, 18 de setembro de 2023. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: CAMILA RAMOS COTRIM, OAB/SP 185.865 e MARCELI CARLA MUNARI BRAGA DE SOUZA, OAB/SP 305.056.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1000938-49.2022.8.26.0311

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Junqueirópolis

Nº 1000938-49.2022.8.26.0311 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Junqueirópolis - Apelante: José Gomes Clemente - Apelante: Lucilene Aparecida Garcia Gomes da Silva - Apelante: Evandro Vieira da Silva - Apelante: Edson Garcia Gomes - Apelante: Marta Valério Gomes - Apelante: Roberta Garcia Gomes - Apelante: Luciano Spadácio Cunha - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Junqueirópolis - Vistos. Trata-se de apelação interposta por JOSÉ GOMES CLEMENTE, LUCILENE APARECIDA GARCIA GOMES DA SILVA, EVANDRO VIEIRA DA SILVA, EDSON GARCIA GOMES, MARTA VALÉRIO GOMES, ROBERTA GARCIA GOMES e LUCIANO SPADÁCIO CUNHA contra a r. sentença que julgou procedente a dúvida suscitada, confirmando a negativa de desmembramento do imóvel matriculado sob nº 12.600 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Junqueirópolis/SP (fls. 227/232). A d. Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 268/270). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, inciso VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo dos recorrentes volta-se contra a sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Junqueirópolis/SP, que manteve a recusa de desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 12.600 da referida serventia extrajudicial. Não se cuida, destarte, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito. Por conseguinte, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo. À vista do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. Int. São Paulo, 18 de setembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Vinícius de Oliveira Basso (OAB: 436149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 672/2023

Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 672/2023 O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, DESIGNA, nos termos do artigo 17 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 14 da Resolução CNJ nº 81/2009, a Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, em

realização conjunta e em sequência lógica com os atos de Escolha e Outorga, no dia 05/10/2023, a partir das 10h, convocando os candidatos classificados, cujo ato de outorga de delegação, finda a Escolha, será publicado na própria audiência. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, munidos, obrigatoriamente, de cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal ou declaração de isento (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato), nos termos do subitem 4.2, Seção II, Capítulo XIV, das Normas de Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Não será permitida a entrada de acompanhantes. (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2023

Comunicado aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 673/2023 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que disponibilizou no Portal do Extrajudicial a relação de unidades vagas integrantes do referido certame, para que os aprovados, opcionalmente, possam imprimi-la e levá-la para a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura que será realizada no dia 05/10/2023, a partir da 10h, no Auditório localizado no prédio da Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, para fazer seu controle das unidades que serão escolhidas durante a sessão, bem como para que tais unidades sejam numeradas segundo a ordem de preferência de cada candidato, facilitando, assim, a realização da opção. COMUNICA, FINALMENTE, o caminho de acesso à referida relação: no “site” do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), na opção Institucional, Direção e Cúpula, Corregedoria, Extrajudicial, Comunicados (procurar pelo número deste comunicado, no seu anexo). (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 661/2023

PROCESSO CG Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no exercício de suas atribuições legais e normativas, comunica que nas correições ordinárias ou extraordinárias e nas visitas correccionais os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis pelas delegações do serviço extrajudicial de notas e de registro deverão apresentar: (a) declaração, firmada sob as penas da lei, de que não existem débitos relativos aos repasses de emolumentos previstos na Lei Estadual nº 11.331/2002, ao Imposto de Renda, ao Imposto sobre a Prestação de Serviços – ISS (ou equivalente), e às dívidas de natureza trabalhista (inclusive FGTS); ou (b) declaração, firmada sob as penas da lei, dos débitos existentes na data da correição ou visita correccional, indicando-se os respectivos valores e a previsão do modo e do prazo para o seu pagamento. Em qualquer dessas duas hipóteses, a declaração deverá estar subscrita não somente pelos Titulares, Interinos ou Interventores, como também por contador habilitado, e haverá de estar acompanhada das relativas certidões de regularidade fiscal – válidas apenas se emitidas até 15 (quinze) dias corridos da data da sua apresentação –, observadas as seguintes condições: (a) as certidões pedidas à Secretaria da Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF dos Titulares, Interinos ou Interventores; (b) a certidão solicitada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo tem de ser expedida com base no CNPJ da serventia; (c) a certidão obtida junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da inscrição municipal, conforme a regra aplicável no município do cartório; e (d) nos casos em que não seja possível obter as certidões negativas, em razão de existência de débitos não atrelados à gestão, devem os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis prestar declaração, com os devidos esclarecimentos. As declarações apresentadas pelos Titulares, Interinos ou Interventores deverão relacionar os eventuais débitos, vencidos e não pagos, existentes a partir da data em que iniciaram o exercício na atividade extrajudicial e, se for possível, os que cabiam aos anteriores responsáveis pela delegação. Os Interinos responsáveis por delegações vagas e os Interventores deverão apresentar declaração relativa ao período em que

exercerem a sua função e, se for possível, ao período anterior. Os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis pelas delegações do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro em que já realizada no ano de 2023 a correição a que se refere o item 4 do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deverão apresentar a declaração ao MM. Juiz Corregedor Permanente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste comunicado. Nas correições e visitas extraordinárias a declaração deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do edital ou, quando este for dispensado, da realização da correição ou da visita. Todas as certidões referidas neste Comunicado serão aceitas somente se tiverem sido emitidas em até 15 (quinze) dias corridos antes da data em que forem apresentadas. Por fim, aos MM. Juízes Corregedores Permanentes caberá a adoção das medidas que forem cabíveis em razão da não apresentação da declaração, da existência de débitos, ou de eventual declaração ideologicamente falsa, comunicando as providências adotadas à Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação dos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

COMUNICADO Nº 387/2023 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, no dia 05/10/2023, a partir das 10h. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores. Não será permitida a entrada de acompanhantes. (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1015545-84.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1015545-84.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Renato Augusto Fregonezi - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND - EXIGÊNCIA AFASTADA, SEGUNDO ATUAL ORIENTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBITEM 117.1, CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELO PROVIDO. - Adv: Silvia Branca Cimino Pereira (OAB: 60139/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1076242-71.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1076242- 71.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Orlando Gonçalves; Advogado: Vitorino Marques Filho (OAB: 48661/SP); Advogado: Marco Antonio Matheus (OAB: 49227/SP); Advogado: Marcelo Amat Marques (OAB: 288098/SP); Apelante: Edith Ferreira Gonçalves; Advogado: Marco Antonio Matheus (OAB: 49227/SP); Advogado: Vitorino Marques Filho (OAB: 48661/SP); Advogado: Marcelo Amat Marques (OAB: 288098/SP); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2013/141.190 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação do Setor das Execuções Fiscais na Comarca de Paranapanema. 02. Nº 2023/75.985 - CONSULTA formulada pela Doutora MARIA CLÁUDIA BEDOTTI, Juíza de Direito da 3ª Vara do Júri da Capital, sobre a remanescente do concurso de remoção ao cargo de JUIZ DE DIREITO DO COLÉGIO RECURSAL DE SÃO PAULO. DOCÊNCIA 03. Nº 2004/1.193 - Desembargador SILMAR FERNANDES; 04. Nº 2022/20.565 - Desembargador LUIS FERNANDO NISHI. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 05. Nº 2011/74.632 - Doutor ÉRICO DI PROSPERO GENTIL LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taubaté - Juiz Coordenador; 06. Nº 2011/86.557 - Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, 2ª Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz - Juíza Coordenadora; 07. Nº 2011/89.161 - Doutor WILLIAM MIKALOUSKAS, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valinhos - Juiz Coordenador. DOCÊNCIA 08. Nº 2006/1.838 - Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Criminal da Capital; 09. Nº 2007/41.785 - Doutor RAFAEL TOCANTINS MALTEZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; 10. Nº 2010/84.620 - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; 11. Nº 2011/24.750 - Doutor ALEXANDRE YURI KIATAQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jales; 12. Nº 2019/107.237 - Doutor FÁBIO FRANCISCO TABORDA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente; 13. Nº 2019/160.505 - Doutor REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO, Juiz de Direito Titular II da 41ª Vara Cível da Capital; 14. Nº 2020/20.760 - Doutor GLAUCO COSTA LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba; 15. Nº 2020/20.767 - Doutor JUAN PAULO HAYE BIAZEVIC, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Vinhedo; 16. Nº 2020/73.706 - Doutor SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular I da 36ª Vara Cível da Capital, convocado na Assessoria da E. Presidência da Seção de Direito Privado – biênio 2022/2023; 17. Nº 2022/76.681 - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Pedro; 18. Nº 2023/85.377 - Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira. EXPEDIENTES DIVERSOS 19. Nº 2014/144.354 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª Região Administrativa – São José do Rio Preto (renovação do biênio - edital nº 31/2023). 20. Nº 2023/94.633 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Central - UPJ II – 26ª a 30ª Varas Cíveis. 21. Nº 2023/92.383 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Central - UPJ III – 21ª a 25ª Varas Cíveis. 22. Nº 2022/37.095 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Central - UPJ VIII - 6ª a 10ª Varas Cíveis. 23. Nº 2023/2.413 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional IV - Lapa – UPJ da 1ª a 4ª Varas Cíveis. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 24. Nº 0004816-94.2022.8.26.0344 - APELAÇÃO – MARÍLIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Espólio de Ubaldo Olea. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília. Interessados: Silvio Zilio e Elaine Fernandes Franco Zilio. Advogados: Paulo Sergio Rigueti - OAB 79.230/SP, Davi Mituuti Yoshida - OAB 354.004/SP e Alexandre Batista Bueno - OAB 449.004/SP. 25. Nº 1000062-22.2022.8.26.0238 - APELAÇÃO – IBIÚNA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: K. H. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de I. Advogado: Walinson Martão Rodrigues - OAB 310.917/SP. 26. Nº 1003559-

67.2022.8.26.0198 - APELAÇÃO – FRANCO DA ROCHA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Leônidas Moura Mantena. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franco da Rocha. Advogada: Sibeles Pireli Mota Bernardo - OAB 412.446/SP. 27. Nº 1004574-57.2022.8.26.0526 - APELAÇÃO – SALTO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Tania Maria Ferraz Margoni. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto. Advogada: Tania Maria Ferraz Margoni - OAB 72.146/SP. 28. Nº 1006225-47.2022.8.26.0099 - APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Próspero Investimentos Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogados: Pedro Afonso Kairuz Manoel - OAB 194.258/SP e Mauricio Rehder Cesar - OAB 220.833/SP. 29. Nº 1007525-42.2022.8.26.0132 - APELAÇÃO – CATANDUVA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Guilherme Rojas Fernandes e Rafaella Ghannage Pereira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogada: Marília Espelho Souza Spada - OAB 454.338/SP. 30. Nº 1008640-40.2021.8.26.0292 - APELAÇÃO – JACAREÍ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Antonio Luciano Neto e Ana Paula Cardoso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí. Advogada: Jéssica Ventura Gomes Vieira - OAB 410.800/SP. 31. Nº 1012557-56.2019.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados: Marcio Lopes Couto - OAB 140.346/SP e Eliel Miquelin - OAB 109.374/SP. 32. Nº 1023227-19.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Furlan Participações Ltda. Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Angelo Jose Lumini - OAB 79.218/SP. 33. Nº 1072688-65.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Velloso Filho & Cia Ltda. Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Mauricio Martins - OAB 118.966/SP. 34. Nº 1028480-54.2021.8.26.0577/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Juliana Cristina Alves Vieira e Augusto Vieira Filho. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Cristiano Aparecido de Lima - OAB 327.834/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo

1076242-71.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1076242-71.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Orlando Gonçalves e outro; Advogado: Vitorino Marques Filho (OAB: 48661/SP); Advogado: Marco Antonio Matheus (OAB: 49227/SP); Advogado: Marcelo Amat Marques (OAB: 288098/SP); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Encerramento do expediente presencial a partir das 15h00 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de setembro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2023, exarou o seguinte despacho: RIO GRANDE DA SERRA – encerramento do expediente presencial a partir das 15h00 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 19.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação dos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, no dia 05/10/2023, a partir das 10h. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127172-93.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

Processo 1127172-93.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - Rita de Cassia Teles - - Gabrielle de Abreu Araújo - - Sindicato dos Artistas Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - Vistos. 1) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fls. 141/142), a parte requerente deverá apresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 2) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: EDUARDO ANTONIO BOSSOLAN (OAB 308642/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128153-25.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1128153-25.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rosemari Aparecida Pinheiro - Vistos. 1) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 09 e 25), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n.166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da

possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048-80.2019.8.26.0114, também expõe de forma clara a questão: “(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 2) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128389-74.2023.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Tech Participações e Gestão Ltda

Processo 1128389-74.2023.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Tech Participações e Gestão Ltda - Vistos. 1) Como se pretende averbação de cancelamento de servidão, recebo como pedido de providências. Regularize a serventia judicial o cadastro do feito. 2) Embora a parte informe a apresentação do título para qualificação pelo Oficial Registrador (fls. 02/03), não trouxe aos autos a respectiva nota de devolução. Assim, nos moldes da orientação da E. Corregedoria Geral da Justiça no Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068, a parte requerente deverá comprovar prenotação válida ou apresentar novo requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n.166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048-80.2019.8.26.0114, também expõe de forma clara a questão: “(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 2) No mesmo prazo anotado no item anterior, a parte interessada deverá regularizar sua representação processual (procuração apócrifa fl. 07). 3) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 4) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: MARISA DE OLIVEIRA MORETTI (OAB 169520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0051058-87.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 0051058-87.2010.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Matheus - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - - Pedro Ribeiro do Prado e s/m Edileuza da Conceição da Silva Prado e outros - Condomínio Edifício Vicente Matheus III - Vistos. 1. Fls. 1.258/1.303: Ciência à parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, manifestem-se os Cartórios de Registro de Imóveis. 3. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público, tornando-me conclusos, oportunamente. Intimem-se. - ADV: DENNIS MARCEL PURCÍSSIO E SILVA (OAB 187113/SP), PAULO AGOSTINHO FERNANDES (OAB 104345/SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), FABIO CARUSO CURY (OAB 162385/SP), JULIO CESAR SILVEIRA ZANOTTI (OAB 313631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112665-30.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 36º RCPN

Processo 1112665-30.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 36º RCPN Vila Maria - Vistos, Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, desta Capital, noticiando que tomou conhecimento de falsidade em reconhecimento de firma por autenticidade em nome de ZHONGYING WANG, CPF nº 719.***.***-86, cujo ato seria produto de sua serventia extrajudicial. O debatido reconhecimento de firma encontra-se copiado às fls. 05. Manifestou-se o Senhor 20º Tabelião de Notas desta Capital, noticiando que o ato atribuído a sua serventia, também às fls. 05, é autêntico (fls. 13). O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 18/19). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, desta Capital. Noticia a Senhora Titular que tomou conhecimento da existência de reconhecimento da firma, por autenticidade, em nome de ZHONGYING WANG, CPF nº 719.***.***-86, aposto em ATPV e cujo ato teria sido realizado por sua serventia extrajudicial. Nesse sentido, a Senhora Titular esclareceu que o reconhecimento de firma é falso, visto que o signatário não possui ficha de firma arquivada no escritório e, ainda, etiqueta e carimbo não conferem com os padrões adotados na serventia à data do ato. Noutra banda, indicou a Titular que o selo utilizado na forja pertence a sua unidade, mas foi utilizado em outra data, para ato diverso, conforme se constata dos dados informatizados da serventia. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento da assinatura de ZHONGYING WANG, CPF nº 719.***.***-86, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores dos títulos. Contudo, a despeito do ato forjado trazer elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para a fraude engendrada. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face da Senhora Titular. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à d. Autoridade Policial (fls. 09/10), nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Por fim, encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de publicidade da fraude perpetrada. Ciência aos Senhores Delegatários e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110099-21.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1110099-21.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - A.M. e outro - Vistos, Fl. 129: o requerimento adveio desacompanhado da procuração. Assim, providencie a parte interessada a regularização de sua representação processual, atualizada e específica ao expediente em comento, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a vinda do documento, se em termos, defiro a habilitação, devendo a z. Serventia judicial providenciar a anotação, bem como o descadastramento dos patronos anteriormente nomeados (fl. 47). Ciência à parte interessada somente do teor da presente deliberação. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. - ADV: ALVADIR FACHIN (OAB 75680/SP), AZENILTON JOSE DE ALMEIDA (OAB 359335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
